

EDITAIS





Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 0028/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE AMPLIAÇÃO, referente ao Processo Nº 18201.001797/2025.28, Parecer Técnico Nº 397/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº 290/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: GENILSON COSTA E SILVA

CPF/CNPJ: 646.176.532-87

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº.77, BAIRRO CINTURÃO VERDE

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE:

ÁREA AUTORIZADA: 563,1877 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA BANDEIRA, LOCALIZADA NA GLEBA

EREU

MUNICÍPIO: AMAJARI - RR

VALIDADE: 03/12/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

e Recurs Boa Vista, RR, 03/12/2025



nicamente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR er mento Assinado Eletronicamente por Wilson Jordão Mota Bezerra, Presidente em Exercício da RR-RR em 03/12/2025 às 12:25 enticidade do decumente audica. 03/12/2025 às 10:30

socumento pode ser conferida no endereço: narh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ba899 informando o seguinte código

ador: ba899

ações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Acesse: https://cnbv.com.br





EDITAIS



Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS **HÍDRICOS**

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1. Esta licenca só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
- 2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
- 4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
- 5. Atender ao art. 17 da resolução 003/2022 no prazo de 60 dias.

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

- 1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;
- 2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;
- 3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente::
- 4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - FEMARH.;
- Conforme a RESOLUÇÃO CEMA № 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias..

Latitude: 3° 51' 48.46"N Longitude: 61° 50' 14.31"W

DOCUMENTOS ANEXOS

18201.001797/2025.28

Parecer Técnico Nº: 397/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF № 290/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 5.227,04 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIANE DE SOUZA CAMPOS - RR 20250170152

camente por Daniel Luiz Oliveira, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH.RR am 03/12/2025 hs 10:30

te por Wilson Jordão Mota Bezerra, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 03/12/2025 às 12:25

dade do documento pode ser conferida no endereço: dacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ba899 informando o seguinte código ba899

ntato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

Massa de longa fermentação que garante uma pizza mais leve, saborosa e incomparável 9599138-6962

Acesse: https://cnbv.com.br

